

Porto Velho RO, 30 de novembro de 2022.



Ofício: 02/2022
A Sua Excelência o Senhor
MÁRCIO MELO NOGUEIRA
Presidente OAB/RO
Porto Velho - RO

Assunto: **Pedido de providências.**

Excelentíssimo senhor presidente,

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio do presente, para pedir providências acerca da conduta do colega de profissão senhor LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, CPF: 611.691.022-04, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia sob o n°. 6797, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Na data de 29/11/2022, este que está subscreve veiculou vídeo em rede social reclamando da má-qualidade da água fornecida pela Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, o senhor Lauro, ocupante do cargo em comissão de Diretor Técnico Operacional e Membro do Conselho de Administração da mesma, veio até o perfil deste advogado e no direct promoveu as seguintes ofensas - **"ah viradinho kkkk" e "enfia uma rola na bunda logo... kkk", palavras essas do (@drlaurofernandes).**

Deste modo, e tendo o nobre colega violado o Estatuto da Ordem, estatuto este que fez juramento em cumprir respeitar promoveu violação. Violando também a honra, dignidade, e os direitos da personalidade deste advogado, o que não deve ser aceito pela OAB/RO, pois o crime praticado pelo hoje advogado mata milhares de

pessoas diuturnamente, e não deve ser aceito por esta instituição, que atua como guardiã da sociedade, dos direitos humanos e da constituição cidadã de 1988.

A ação dolosa e criminosa do colega coloca a advocacia em descrédito e desvaloriza as ações permanentes dessa Instituição, que tem dentro de suas comissões permanentes a de Direitos Humanos, igualdade racial, comissão de defesa da Republica e da Democracia e Comissão de Diversidade Sexual e de Gênero LGBTQI+, sendo estas comissões meios de apoio a sociedade para que haja justiça e prevalência de direitos humanos civis e políticos.

Por todo o exposto e buscando pela justiça e sua aplicação ao caso em tela requeiro a Vossa Excelência:

1. Exclusão dos quadros da OAB, por tornar-se moralmente inidôneo para o exercício da advocacia, com amparo legal no Art. 34, XXVII; e não sendo este acatado requer subsidiariamente a;
2. Suspensão dos direitos de exercer a advocacia pelo colega pelo prazo mínimo de 06 meses, nos termos do art. 37, I, da Lei 8.906/94, com anotação em sua inscrição por pratica do crime de homofobia.

Junta a esta peça segue ocorrência policial, comprovante de nomeação em cargo público e fotos comprovando o alegado até que seja providenciada ata notarial e cópia do inquérito.

Nestes termos,
Pede e espera providências.

Wellington Franco Pereira
OABRO 10637

